



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022

#### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO N° 018/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 16/05/2022  
**HORÁRIO:** 09h30min.  
**LOCAL:** <https://bnc.org.br/>

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo n°. 027/2022, objetivando o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, NOS TERMOS DEFINIDOS NO EDITAL**, através do site **BNC Licitações** <https://bnc.org.br/>, de conformidade com as disposições do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 267 de 20 de março de 2006, Decreto Municipal n.º 623 de 05 de abril de 2010, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Licitações", constante da página eletrônica do BNC – Licitações Públicas, no endereço <https://bnc.org.br/>

#### **I - LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 14h00min do dia 03/05/2022 até as 09h00min do dia 16/05/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico **BNC Licitações** <https://bnc.org.br/> a abertura das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 16/05/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1.2 - A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 02 em 02 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019, modo de disputa aberto, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **II - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, NOS TERMOS DEFINIDOS NO EDITAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), que integra este Edital.

2.2 - A retirada do Edital poderá ser efetuada através no portal eletrônico <https://bnc.org.br/> ou através do site oficial do Município de Itanhandu [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br).

#### **III - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal Bolsa Nacional de Compras.

3.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site <https://bnc.org.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.5 – Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

- a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUSPensa (Federal, Estadual e/ou Municipal);
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- e) Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1009/2017;

3.6 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

### IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

4.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bnc.org.br/>.

4.3– Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bnc.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital as licitantes interessadas deverão encaminhar, exclusivamente, através do sistema, proposta comercial e documentação de habilitação, arquivos estes que obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

5.1.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total, por lote e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Na proposta serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca e modelo das câmeras que serão instaladas para a prestação dos serviços;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, além de eventuais alterações de endereços durante a vigência do contrato, os quais se darão a expensas da contratada;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) prazo de implantação conforme cronograma.

5.6 - **Os licitantes deverão incluir na respectiva proposta informações adicionais para as câmeras ofertadas, referente a marca e modelo que serão utilizadas, podendo ser um destes itens: prospectos técnicos, catálogo original do fabricante e especificações técnicas dos produtos, especificação extraída da internet desde que contenha a URL do site consultado, onde constem as suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica não-autenticada, desde que perfeitamente legível. É vedada a confecção própria deste material.**

5.7 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.9 - Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

## VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada lote.

## VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR GLOBAL, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor. Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.

7.6 - O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado na Lei 10.024/2019 “modo de disputa aberto” **“Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.”**

7.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

### VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Essa licitação será julgada pelo menor valor global

8.2 - Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### IX - HABILITAÇÃO

OBS: De acordo com o Decreto 10.024/19 os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema concomitantemente com a proposta comercial, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto, “in verbis”:

Art. 26. “Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bnc.org.br/>.

9.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 9.1.1) Habilitação jurídica:

- a - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido em no máximo 30 dias anteriores à data de apresentação das propostas;
- c - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.2.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### 9.1.3) Qualificação Econômico-financeira:

- a - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### 9.1.4) Qualificação técnica:

a - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou ainda no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnico(s);

b – Indicação do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços através da apresentação do comprovante de registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ainda no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT;

c - Atestado de Capacidade Técnica profissional, acompanhado do CAT junto ao CREA ou CAU ou CRT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA, CAU ou CRT), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes e similares ao deste processo, que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas.

d - Apresentar Atestado(s) de Aptidão Técnica operacional (em nome da empresa), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, de forma satisfatória, especificamente relativo às parcelas de maior relevância, relacionadas abaixo:

- Execução e manutenção de sistema de câmeras em vias públicas;
- Configuração de software de monitoramento para sistemas de videomonitoramento público;
- Implantação de sistema de Leitura de placa integrado com banco de dados;
- Montagem completa de uma central de monitoramento.

e - Declaração de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento e instalação dos sistemas objeto desta licitação.

### 9.1.5) Outras comprovações:

a - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo - Anexo III).

b - Declaração da empresa participante deste certame que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo – Anexo III).

c - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014. (Modelo – Anexo).

d - Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso;

e - Declaração de responsabilidade (Modelo - Anexo V).

### 9.2 – Disposições gerais da habilitação:

9.2.1 - Para as certidões/declarações que não apresentarem data de validade, fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias de sua emissão.

**9.2.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa (letra "d" do item anterior), assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, art. 5º, parágrafo 1º, Inc. II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e conforme o Art. 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

9.2.3 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.2.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.2.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.2.6 - Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

### X - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://bnc.org.br/>.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://bnc.org.br/>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Praça Amador Guedes, nº 165 – Centro – Itanhandu/MG – CEP 37.464-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

11.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II.

13.2 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos limites do art 57, Inc II da Lei 8.666/93.

13.2.1- Findo o prazo estabelecido no item anterior, desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por período de 12 (doze) meses sucessivamente, até o limite de 60 meses, limite máximo previsto em lei;

13.3 - Esgotados todos os prazos recursais ou renúncia expressa dos prazos recursais, a Administração, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.6 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

13.6.2 – O disposto no subitem 13.5 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

### XIV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1 - O objeto desta licitação será de execução pelo período de 12 meses, após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, o qual deverá seguir os prazos previstos no cronograma do Termo de Referência (anexo I), correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes da execução.

14.2 - Por se tratar de serviços de natureza essencial e contínua, a vigência do contrato poderá ser prorrogável por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme previsto no art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.3 - O contrato ou documento equivalente a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação;

14.5 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

14.6 - O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

14.7 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

### XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

15.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.2 - É vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja a mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas do serviço;

15.3 - Se durante o serviço ocorrer problemas de com os equipamentos ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição dos (s) equipamentos (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do equipamento especificado nesse edital.

### XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas iguais e mensais, num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

16.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

16.1.2 - Os pagamentos somente serão devidos após a efetiva instalação, treinamento e início dos serviços de monitoramento.

16.2 - A descrição do item na respectiva Nota Fiscal deverá se assemelhar o máximo possível com a descrição do Edital.

16.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

16.4 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

16.5 - Dados para faturamento (será especificado na respectiva Ordem de Compra):

### XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

17.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

17.2.1 – advertência;

17.2.2 - multa: 10% (dez por cento) do valor registrado na Ata de Registro de Preços, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

17.2.3 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

17.2.4 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 05 anos.

17.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

17.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

17.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

17.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### XVIII - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

18.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, inflacionários e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, além dos custos de eventuais mudanças de endereço;

18.1.1 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado;

18.1.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

18.3 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

### XIX - DO REAJUSTE

19.1 - Considerado o prazo de validade do Contrato e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo deste Edital.

19.2 - Após o período estipulado no item acima, havendo prorrogação do mesmo e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços contratados:

19.2.1 - O preço será reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou na falta desse índice, outro que o venha substituir.

### XX - DISPOSIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

20.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 - A critério da Administração, o (s) objeto(s) da presente licitação poderá(ao) sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itanhandu-MG, através do e-mail [licitacao@itanhandu.mg.gov.br](mailto:licitacao@itanhandu.mg.gov.br) ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhandu, em horário de expediente externo das 08:00 às 15:00 horas, sito na Praça Amador Guedes, nº 165, Centro, CEP nº 37.464-000, Itanhandu-MG.

20.5 - Não se desclassificarão propostas que, pela simples ocorrência de vícios, a juízo da comissão de licitações, possam ser sanáveis, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

20.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.8 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itanhandu na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.9 - A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Itanhandu-MG para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

20.10 - Em qualquer parte da descrição dos produtos/equipamentos que conter marcas e modelos, deverá ser considerado apenas como referência para facilitar a cotação e a formulação da proposta.

20.11 - Publicar-se-á no Site oficial do Município ([www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br)) o resultado da presente licitação.

20.12 - Compõe-se o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Modelos de Declaração
- Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.
- Anexo V - Declaração de responsabilidade.
- Anexo VI – Modelo de proposta
- Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo A – Distribuição dos pontos nos logradouros do Município

**Itanhandu – MG, 02 de maio de 2022.**

**MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**De acordo:**  
**JOÃO CIPRIANO DE ARAUJO NETO**  
Procurador Geral OAB/MG 142.591



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação do projeto de videomonitoramento no município de Itanhandu, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, com os serviços de instalação, suporte técnico, capacitação e garantias de manutenção preventiva e corretiva, conforme os quantitativos e especificações definidas neste edital e em seus anexos.

#### 2) JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo fornecer as informações técnicas genéricas sobre um sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema ótico de transmissão de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), com cabos ópticos e câmeras de vídeo, estrategicamente posicionados em ruas e vias do município. Melhorar a segurança pública pela vigilância preventiva e diminuição dos tempos de reação em caso de crimes contra a pessoa ou patrimônio nas áreas monitoradas. Prover a cidade de Itanhandu de um centro de Segurança Pública, seja relativa a crimes, quanto a catástrofes naturais ou decorrentes de outros fatores (Defesa Civil).

#### 3) DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ao final do prazo contratual, se prorrogado até o limite de 60 meses, todos os equipamentos (câmera, servidores, videowall, computadores e etc) serão de propriedade do Município.

#### 4) LOCAIS DA IMPLANTAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Os locais para a implantação das câmeras e central de monitoramento serão implantados no Município de Itanhandu, ficando a cargo da Prefeitura mapear e escolher os locais no momento da contratação, com base nas quantidades abaixo especificadas:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CENTRAL DE MONITORAMENTO	1
PONTO DE MONITORAMENTO SPEED DOME ALTA DEFINIÇÃO	11
PONTO DE MONITORAMENTO PARA LEITURA DE PLACA	12
LINK DE FIBRA ÓPTICA POR PONTO DE MONITORAMENTO	24

Foi realizado um levantamento inicial dos locais que provavelmente serão instalados as câmeras no Município de Itanhandu, conforme mostra o ANEXO VII e mapa de localização.

#### 5) PROJETO EXECUTIVO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Caberá à empresa contratada desenvolver o Projeto Executivo com base nas especificações técnicas contidas neste Projeto Básico, o qual deverá conter e ser apresentado previamente à execução da obra de implantação das câmeras, contendo:

- a) Plantas, cortes, elevações, detalhes, bases para fixação de equipamentos, memorial descritivo detalhado, memória de cálculo etc..;
- b) Apresentação da ART de execução, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico;
- c) Cronograma de Execução;
- d) Planilha de controle de qualidade de cada equipamento e cabeamento instalado;
- e) Relação de documentos técnicos e comerciais a serem fornecidos ao Município, tais como manuais, garantias e suporte inclusos, direito de uso, manuais de operação e diagnóstico.

O Projeto Executivo deverá ainda conter os seguintes elementos mínimos:

- a) Esquemas funcionais e unifilares completos;
- b) Layout dos componentes dos equipamentos, mostrando a fiação, cabos, tubulações, canaletas, conectores, emendas, plugues e blocos de terminais dos equipamentos;
- c) Diagrama de ligações com as identificações de bornes, de acordo com a fiação e circuito correspondente;
- d) Especificação completa dos materiais utilizados;
- e) Desenhos e procedimentos de instalação.

O Projeto Executivo deverá ser apresentado ao Município, contendo os seguintes documentos, sem prejuízo dos demais exigidos no subitem 5.1 e no subitem 5.2:

- a) Desenhos: 02 (duas) cópias do projeto executivo em CD/DVD, com extensões DWG e PDF, na versão R2000 ou superior do software AUTOCAD, juntamente com 02 (duas) cópias plotadas em tamanho adequado.
- b) Textos: 02 (duas) cópias dos documentos relacionados ao Projeto Executivo em CD/DVD, com extensões \*.doc ou \*.xls, na versão 2010 ou superior do software MSOFFICE, juntamente com 2 (duas) cópias impressas no tamanho A4, encadernadas com espiral.
- c) Desenhos “as built”: Quando da entrega definitiva da obra, o Contratado deverá entregar a Prefeitura Municipal de Itanhandu, os respectivos desenhos “as built”, nas mesmas condições expostas nos itens anteriores.

A empresa contratada deverá conhecer e/ou determinar os seguintes condicionamentos de projeto, para cada área:

- a) Nível, variação e tipos de iluminação.
- b) Relação de contraste.
- c) Condições ambientais.
- d) Nível médio de reflexão.
- e) Fontes de ofuscamento.
- f) Possibilidades de instalação e fixação das câmeras.
- g) Facilidades de infraestrutura.
- h) Localização adequada dos armários e equipamentos.

O Projeto Executivo deverá ser aprovado previamente pelo Município, antes do início da execução da obra, o qual emitirá, formalmente, a devida Ordem de Início dos Serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### 6) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

A execução dos serviços de implantação do sistema deverá seguir as seguintes etapas:

- a) Apresentação das ART's, vistoria e instalação dos postes.
- b) Preparação da Sala Integrada de Operações e Videomonitoramento.
- c) Vistoria dos equipamentos a serem disponibilizados.
- d) Configuração, instalação física (software e hardware) do sistema.
- e) Apresentação, juntamente com todo o sistema em Operação, de relatórios de cada enlace (laudo de certificação), atenuação da fibra óptica ou links de rádio, taxa de atualização das imagens (fps) e tempo de resposta (ms) de cada câmera, emendas e Switch da central.
- f) Vistoria completa do sistema em operação e diagnóstico preventivo.
- g) Entrega das plantas e planilhas de execução (desenhos "as built") para aprovação da fiscalização do Município.
- h) Repasse de mídias dos softwares e drives, documentação técnica e comercial em mídia e em papel, incluindo garantias e suporte.
- i) Treinamento Operacional dos Agentes que deve ser realizado em carga horária máxima de 12 horas realizado em 02 dias que serão definidos pela Administração municipal de Itanhandu, em até 60 dias após a assinatura da ordem de início.

Do cronograma de execução dos serviços:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
DESCRIÇÃO	MESES			
	1º Quinzena	2º Quinzena	3º Quinzena	4º Quinzena
Projeto executivo, projeto de compartilhamento, instalação de posteamento.				
Instalação de fibras ópticas e/ou enlace de rádio				
Instalação infraestrutura de câmeras				
Instalação e configuração sala de monitoramento				
Treinamento de operadores e documentação				

a) Prazo do Cronograma de execução: A instalação dos cabos ópticos/links de rádio fica condicionada à aprovação do Projeto Executivo pelo Município e projeto de compartilhamento de infraestrutura pela concessionária de energia local.

b) O período em que o projeto de compartilhamento de infraestrutura estiver tramitando na concessionária de energia, não será contabilizado para fins de prazo contratual, por se tratar de uma atividade na qual a contratada não possui gestão sobre este processo de análise e aprovação do projeto de compartilhamento, assim como a negociação comercial e de eventuais trocas de postes, que envolve a contratante e concessionária de energia.

c) A implantação da rede e a responsabilidade é toda da empresa CONTRATADA, sendo a prefeitura apenas um usuário da rede durante o período contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### 7) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES

#### RACK DE PISO 19"

- Deve ser totalmente desmontável.
- 19" com altura de 40U, sendo no mínimo 600mm de largura e 800mm de profundidade.
- Deve suportar carga de até 800kgs.
- Atender as especificações ANSI/EIA RS-310-D e IEC-297-2.
- Grau de proteção IP20.
- Estrutura em aço de 1,50mm.
- Deve possuir terminais de aterramento.
- Deve possuir porta frontal em vidro temperado.
- Deve possuir porta traseira em aço.
- Deve possuir laterais em aço com fecho rápido.
- Deve possuir indicação e numeração de "Us".
- Deve possuir entrada e saída de cabos pelo teto ou base.
- Deve possuir preparação para instalação de ventiladores.
- Deve acompanhar kit de rodízios.
- Deve ser na cor preta com pintura epóxi.
- Deve acompanhar 3 guias de cabos.
- Deve acompanhar 1 bandeja 800mm com 4 pontos de fixação.
- Deve acompanhar 1 calha elétrica oito tomadas 2P+T.

#### PATCH PANEL CAT.5E

- Possuir certificação ETL VERIFIED.
- Possuir certificação UL Listed E173971.
- Atender ao padrão RoHSCompliant.
- Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 v-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção.
- Largura de 19", e altura de 1U.
- Deve ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica).
- Deve garantir performance do canal para até 4 conexões em canais de até 100 metros.
- Suportar os padrões IEEE 802.3, 1000 BASE T, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e todos os protocolos LAN anteriores.
- 24 ícones de identificação.
- Possuir os módulos de crimpagem T568A/T568B.
- Deve possuir protetores traseiros para o cabo crimpado.
- Deve possuir porta etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico.
- Deve possuir ícones coloridos azuis ou vermelhos.
- Deve possuir garantia de ZERO BIT ERROR em FAST ETHERNET e em GIGABIT ETHERNET.
- Deve possuir guia traseiro para facilitar a fixação individual dos cabos.
- Deve ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração).
- Deve possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel.
- Deve suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- Deve suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45.
- Deve suportar temperatura de operação de -10°C à +60°C.
- Deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

### PATCH CORD CAT.5E

- Deve possuir padrão: TIA /EIA 568 B.2, ISO/IEC 11801, Categoria 5e.
- Deve possuir 8 condutores de cobre (0.5mm) em pares trançados multicoloridos.
- Isolamento de polietileno de alta densidade.
- Possuir 4 pares, 24AWG.
- Capa externa em PVC não propagante à chama.
- Possuir certificado Anatel.
- O cabo deverá ser fornecido em lances de 10(dez) metros, crimpado (conforme norma EIA/TIA 568 A/B), com conector RJ-45 e capa “trava lingueta” para conector, proporcionando melhor acabamento.

### SWITCH 24P

- Deve possuir operação na camada 2.
- 28 portas, sendo 24 10/100 PoE e 4 Combo SFP/RJ45.
- Capacidade de comutação de pelo menos 55 Gbps.
- Taxa de encaminhamento de pelo menos 40 Mpps.
- Buffer de pacotes (byte) de 1.5 M.
- Tabela de endereço MAC de pelo menos 16K.
- Deve acompanhar kit de montagem em rack.
- Capacidade de operação de 0° à 50°.
- Deve possuir no mínimo os seguintes protocolos e conformidades: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Ethernet, IEEE 802.3z 1000BASE-X, IEEE 802.3af PoE, IEEE 802.3at PoEplus, IEEE 802.3az EEE, IEEE 802.3x controle de fluxo, IEEE 802.3ad LACP agregação, IEEE 802.1AB LLDP/LLDP-MED, IEEE 802.1D SpanningTreeProtocol (STP), IEEE 802.1w RapidSpanningTreeProtocol (RSTP), IEEE 802.1s MultipleSpanningTreeProtocol (MSTP), IEEE 802.1Q VLAN tagging, IEEE 802.1p Class of Service (CoS), IEEE 802.1X autenticação de porta.
- Deve possuir seguintes protocolos e funções de segurança: 802.1X, Segurança de porta, Filtragem MAC na camada 2, Filtragem IP na camada 3, SSH v1/v2, SSL, Congelamento de MAC, DHCP snooping, Inspeção ARP, Isolamento de porta, Busca de MAC, VLAN convidado, Proteção de CPU e Autenticação baseada em MAC por VLAN.
- Deve possuir controle de tráfego.
- Deve possuir QoS (Quality of Service).
- Deve possuir gerenciamento IPV6.
- Deve suportar protocolos de gerenciamento SNMP v1, v2c, v3.
- Deve possuir multicast na camada 2.
- Deve possuir certificação de segurança LVD e BSMI, certificação RoHS e FCC Part 15 (Class A).

### CHASSI DE CONVERSOR DE MÍDIA

- Deverá possuir montagem com padrão para rack 19” e altura de 2U.
- Deve possuir conexões plug& play e Hot-Swap para os conversores.
- Deve possuir 14 Slots para conversores de mídia.
- Ser compatível com conversores de mídia ofertados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- Possuir LED indicadores de alimentação.
- Deve possuir 2 coolers para refrigeração.
- Deve possuir Entrada de alimentação 100V ~240V automático com redundância.
- Deve possuir saída de 9,5V para alimentação dos conversores.
- Temperatura de operação de 0° a 40° C.
- Estar em conformidade nos padrões RoHs.

### CONVERSOR DE MÍDIA (PAR)

- Deve possuir 1 porta SC/UPC 100M e 1 porta RJ45 100M (Auto MDI/MDIX).
- Suportar os protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x.
- Adotar tecnologia WDM.
- Deve possuir modo de transferência Half / Full-Duplex para porta FX.
- Deve possuir controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x).
- Deve possuir controle de Fluxo Half Duplex.
- Deve estender a distância da fibra em até 20km.
- Comprimento da onda de 1550nm para Tx e 1310nm para Rx.
- Possuir indicadores de LED para Ligado e Link Ativo.
- Estar em conformidade nos padrões RoHs.
- Temperatura de operação 0°C ~ 40°C.
- Deve ser fornecido em pares (Conversor A e B).

### CORDÃO ÓPTICO

- Cordão Óptico conectorizado, com conectores ópticos nas duas extremidades.
- Suportar as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet), ANSI T11.2 (FibreChannel) e ITU-T-G-984.
- Deve ser montado e testado 100% em fábrica.
- Diâmetro nominal de 2mm.
- Comprimento de no mínimo 1,5m.
- Tipo de conectores suportados: SC, LC, ST, FC, E-200.
- Tipo de polimento APC/UPC.
- Resistência a tração: >100N.
- Deve ser totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo monomodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico.
- Capa em material termoplástico não propagante à chama.

### DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO

- O módulo deverá suportar a instalação das bandejas de emenda, das extensões ópticas conectorizadas e dos kits de terminação em campo.
- Permitir instalação em racks 19".
- Proteção contra corrosão, uso em ambientes internos (ANSI/TIA-569).
- Possuir 2 acessos laterais e 2 acessos traseiros, para os cabos ópticos com diferentes diâmetros, todos com sistema de fixação do cabo e ancoragem do elemento de tração.
- Suportar conectores SC, LC, MT-RJ, FC, ST.
- Pintura epóxi.
- Capacidade para até quarenta e oito fibras com conectores LC-Duplex ou MT-RJ, possibilitando a configuração híbrida de conectores ópticos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- Composto por até quatro bandejas de emenda de 12 fibras empilháveis, suportando 12, 24, 36 ou 48 fibras e acompanhado de extensão óptica conectorizada (2 unidades).

### **NOBREAK 1000VA**

- Deve ser do tipo Senoidal.
- Potência de saída de 1000VA com 2100 Watts.
- Potência de pico nominal de no mínimo 2300 Watts.
- Deve possuir fator de potência mínima 0.7.

### **SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS)**

O Software de Gerenciamento de Vídeo (VMS) deverá estar licenciado para 50 câmeras. Possuindo assim, os seguintes requisitos mínimos:

- Possuir gerenciamento avançado de vídeo IP.
- Suportar até 15 servidores.
- Suportar até 320 câmeras.
- Suportar até 18 canais de análise de vídeo.
- Suportar uma quantidade ilimitada de estações de operação.
- Possuir módulo WEB (para eventuais espelhamentos).
- Possuir módulo para dispositivos móveis.
- Possuir suporte a failover (redundância).
- Possuir suporte a áudio bidirecional e adição ilimitada de microfones.
- Possuir suporte à gravação em borda.
- Permitir exportação de imagens, vídeo e vídeo com áudio.
- Para exportação de vídeo, permitir exportar nos formatos AVI e Nativo.
- Permitir criação de mapas interativos 3D.
- Possuir visualização e filtragem de eventos.
- Possuir alarmes com opções de notificação via: Email, SMS, PopUp e alarme por áudio.
- Possuir criação de usuários, direitos, regras e integração com Active Directory.
- Permitir a execução do software via serviço no servidor, sem que haja necessidade de encerrar a aplicação para eventuais configurações.
- Deve suportar integrações ou recursos via SNMP, RTSP, HTTP, SDK e dispositivos I/O.
- Deve possuir suporte a videowalls.
- Deve possuir opções de gravação via detecção de movimento, alarme ou constante.
- Deve possuir suporte a câmeras PTZ, com funcionalidade de movimentação digital.
- Deve permitir a configuração de vários fluxos de vídeo, podendo ajustar os parâmetros para gravação e visualização.
- Deve possuir pesquisa inteligente e por marcação de interesse.
- Deve possuir suporte a múltiplos monitores.
- Deve suportar os formatos H.264 ou H.265, tanto para visualização ao vivo e gravação.
- O software deverá ser compatível com Windows Server 2016.

### **SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO ENTERPRISER**

- Deve possuir altura de 2U com padrão para Rack 19”.
- Deve possuir 8 baias Hot-Swap 3.5” SATA ou SAS.
- Deve possuir processador Intel® Xeon com no mínimo 15MB de cache, 2.10GHz (2.80GHz turbo), 8 núcleos e 16 threads ou superior. Processadores Intel possuem maior performance



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

quanto as compressões de vídeo aplicadas no Software de Gerenciamento de Vídeo (VMS), portanto não serão aceitos processadores de outro fabricante.

- Deve possuir no mínimo 16GB RAM DDR4 2133MHz ou superior permitindo expansão até 32GB ou superior.
- Deve possuir 2x SSD de 120GB em RAID 1 para o sistema operacional.
- Deve possuir 6x HD's de 6TB cada em RAID 5. Os HD's devem ser do tipo "Surveillance" com 64MB de cache mínimo e operação 24x7. Não serão aceitos HD's de uso doméstico.
- Deve possuir tecnologia que permita gerenciar, monitorar, diagnosticar e solucionar problemas remotamente.
- Deve possuir 3 portas USB.
- Deve possuir 2x portas de rede RJ45 Gigabit Ethernet.
- Deve possuir duas fontes redundantes de no mínimo 650W com certificação 80Plus Gold.
- Deve possuir controladora que permita RAID 0, 1, 5, 10 e acompanhada de bateria de cache.
- Deve suportar sistema operacional Windows Server 2016.

### ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO

- Processador Gabinete do tipo torre com 2 baias.
- Deve acompanhar gravador e leitor de CD e DVD.
- Deve possuir processador Intel Core i7-7700 Quad Core de 3.6GHz (4.20GHz turbo), 8MB de cache, 4 cores e 8 threads.
- Memória RAM de no mínimo 8GB DDR4.
- Possuir capacidade máxima de pelo menos 32GB de memória RAM.
- Deve possuir SSD de 120GB para o sistema operacional e um HD de 1TB para demais arquivos.
- Deve possuir placa de vídeo de no mínimo 4GB DDR5 com 768 cuda cores e possuir saídas de vídeo DVI, HDMI e DisplayPort para até 3 monitores.
- Deve possuir uma interface de rede Gigabit Ethernet.
- Deve possuir 2 portas USB 3.0 traseiras.
- Deve possuir 2 portas USB 2.0 traseiras e 2 portas USB 2.0 frontais.
- Deve possuir fonte de alimentação de 550W com eficiência mínima de 85%, certificação 80 Plus Bronze.
- Acompanhar licença de Windows 10 Professional (não serão aceitas versões de uso doméstico).
- Deve acompanhar teclado e mouse (com mousepad).
- Deve acompanhar de um monitores de 21" LED Full HD com entrada HDMI ou DVI.

### VIDEOWALL

- Deve ser de LED com no mínimo 43".
- Deve possuir resolução mínima de 1920x1080 com 60 Hz.
- Deve ser composto por um conjunto com 4 telas

### BANCADA DE OPERAÇÕES

- Deve seguir os parâmetros legais da norma regulamentadora nº17 emitida pelo ministério do trabalho e emprego, que trata da ergonomia e estabelece parâmetros a adaptação das condições de trabalho as características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.
- Mesa com tamanho mínimo de 1400 X 670 X 700 mm.
- Acabamento estrutural em alumínio e aço garantindo robustez e durabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- Tampo confeccionado em aglomerado mínimo 15mm de espessura, com face superior revestida em laminado melamínico
- Deve acompanhar gaveteiro com no mínimo 3 gavetas e suporte para gabinete da estação de operação.

### CADEIRA ERGONOMÉTRICA

- Deve seguir os parâmetros legais da norma regulamentadora nº17 emitida pelo ministério do trabalho e emprego, que trata da ergonomia e estabelece parâmetros a adaptação das condições de trabalho as características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.
- Deve possuir braços de apoio.
- Deve possuir assento medindo no mínimo 48 cm de largura e 44 cm de profundidade.
- Deve possuir sistema de regulação de altura.

### AR CONDICIONADO

- Deve refrigerar, ventilar e desumidificar.
- Possuir capacidade de refrigeração de 18.000Btu, vazão de 900m<sup>3</sup>/h.
- Dupla filtragem.
- Deve possuir compressor rotativo com economia de energia.
- Função timer/auto/swing.
- Deve ser do tipo Split.
- Deve ser instalado no local apropriado conforme projeto. O ar condicionado não deverá ser instalado sobre o rack, para que em casos de condensação, não afete os equipamentos.

### MATERIAL PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO

Para a Central de Monitoramento, fazem parte do escopo da contratação o fornecimento e a instalação de todos os componentes da infraestrutura de cabeamento estruturado e sua respectiva alimentação elétrica, horizontal e vertical, necessários para o pleno funcionamento do sistema, como:

- Eletrodutos ¾" PVC não propagante a chamas.
- Curvas e derivações ¾" PVC não propagante a chamas.
- Conduletes PVC não propagante a chamas compatíveis com espessura dos eletrodutos. Deverá estar incluso as tampas para os conduletes.
- Compor na infraestrutura parafusos, buchas e abraçadeiras para instalação.
- Cabeamento elétrico: Cabo 450/750V 3 vias (fase, neutro, terra) com 2,5mm<sup>2</sup>, PVC antichama e em conformes com NBR NM 247-3 e NBR NM-280.
- Tomadas elétricas para alimentação dos equipamentos.
- A rede de lógica deverá ser padrão TIA /EIA 568 B.2, ISO/IEC 11801, Categoria 5e, 4 pares 24AWG, capa externa em PVC não propagante à chama e certificação Anatel. Acompanhar de conectores RJ45 em material termoplástico não propagante a chama com capacidade até 750 ciclos.

### PONTO DE MONITORAMENTO E DE LEITURA DE PLACA

Deverá contemplar os seguintes itens:

#### Poste de Concreto:

- Poste circular de concreto, tamanho de 9,00 (nove) metros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- Possuir resistência de tração de 2KN.
- Deverá ser instalado nos pontos indicados. Ficará a cargo da contratada o reparo do passeio após a instalação do poste.

### Caixa Porta Equipamentos:

- Estrutura em aço com espessura mínima de 1,5 mm.
- Dimensões mínimas de (H) 500 mm, (L) 400 mm e (P) 200 mm.
- Possuir 2 venezianas nas laterais da caixa, na parte superior.
- Deve estar preparada para instalação de ventilador.
- Deve possuir entrada e saída de cabos pela base da caixa.
- Deve possuir placas para dissipação de calor parafusadas: na caixa, no topo, base, laterais e traseira da caixa.
- Deve possuir porta em aço com espessura mínima de 1,5 mm, com vedação em borracha e com fechadura tipo cilindro. A porta deve possuir placa de dissipação de calor parafusada.
- Deve possuir 1 placa de montagem confeccionada em aço com espessura mínima de 2 mm, com pintura eletrostática a pó.
- Deve possuir 1 bandeja confeccionada em aço com espessura mínima de 2 mm para acomodação de equipamento.
- Deve estar preparado para fixação em poste, com fitas de aço ou abraçadeiras tipo BAP.
- Deverá ser instalado um disjuntor monopolar de 16A, 5 kA, 690V.

### Suporte para Câmera PTZ:

- Deve possuir suporte metálico tubular.
- Deve possuir tamanho mínimo de 2 metros.
- Deve possuir tubo galvanizado a fogo e com pintura epóxi na cor branca.
- Deve possuir tubo de 3" de diâmetro com parede mínima de 2,5 mm.

### Sistema de Entrada de Energia e Infraestrutura:

- Sistema composto por eletrodutos de modo que proteja todo o cabeamento.
- Eletroduto e curvas antichama em PVC, arruela alumínio, bucha de alumínio.
- Cabeamento elétrico: Cabo 450/750V 3 vias (fase, neutro, terra) com 2,5mm<sup>2</sup>, PVC antichama e em conformes com NBR NM 247-3 e NBR NM-280.
- Ponto de acesso com fitas isolantes com filme em base PVC, adesivo a base de resina de borracha, antichama, NBR 60454-3-1.
- Haste aterramento 1/2" x 2,4m de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre.
- Conector olhal 16 mm em bronze para conexão de dois cabos com a haste.
- Caixa padrão solo de inspeção em PVC, com tampa de ferro ou PVC de 30 cm.
- Disjuntor monopolar 40A, NBR 5410, NBR NM 60898 / IEC 60947-2, Certificação INMETRO.
- Protetor DPS, tensão de operação 110V ou 220V.
- Kit isolador roldana (2 ranhuras) e parafuso com suporte e fixação.
- Caixa de medição de energia monofásica com lente para leitura.
- Deverá ser previsto demais itens de fixação, como abraçadeiras BAP, fitas de aço inox e selo para fitas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### **NOBREAK 600VA**

- Deve possuir tensão de entrada bivolt automático 120V/220V.
- Deve operar nas faixas de frequência de 47Hz – 63Hz.
- Deve possuir tensão da saída de 120V.
- Deve possuir forma de onda semi senoidal.
- Deve possuir potência nominal da 600VA/ 250W.
- Deve possuir potência de pico de 300W.
- Deve possuir bateria 1x7Ah com tensão de operação de 12V.
- Deve possuir bateria selada VRLA de chumbo-ácida e livre de manutenção.
- Deve possuir no mínimo 6 tomadas NBR 14136.
- Deve possuir função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída.
- Deve possuir proteção contra sobrecarga e curto com circuito no inversor.
- Deve possuir proteção contra descarga profunda de bateria.
- Deve possuir proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha.
- Deve possuir porta-fusível de proteção AC com unidade reserva.
- Deve possuir gabinete antichama metálico com pintura epóxi.
- Deve possuir alarmes visuais e auditivos.

### **CÂMERA SPEED DOME PTZ**

Câmera – PTZ HD externa – resolução mínima de 1920x1080:

#### **ESPECIFICAÇÃO DO HARDWARE DA CÂMERA:**

- Deverá possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/3" ou maior, com varredura progressiva;
- Deverá possuir lente com zoom óptico de pelo menos 20x e com distância focal superior de no mínimo 94,0 mm;
- Deverá possuir o recurso de foco automático através de software;
- Deverá possuir sensibilidade compatível com a operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, apresentando imagens com qualidade e resolução adequadas ao perfeito funcionamento do sistema;
- Deverá conter plataforma móvel na câmera com as seguintes características:
  - Deverá apresentar movimento de rotação horizontal (“pan”) de 360° graus contínuos, vertical (“tilt”) mínimo de 105° com auto-flip;
  - Deverá permitir velocidade de varredura variável horizontal mínima de 0,2° a 60,0° por segundo e vertical mínima de 0,2° a 30,0° por segundo;
  - Deverá permitir velocidade horizontal de Preset de no mínimo 30° por segundo;
  - Deverá permitir velocidade vertical de Preset de no mínimo 30° por segundo.
- Deverá possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- Deverá possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels;
- Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0,06 Lux, medidos com lente de abertura F1.6 ou menor, AGC ligado, e 0,00 Lux com IR acionado;
- Deverá possuir lente com autofocus;
- Deverá possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 150 metros, com IR adaptativo, a fim de evitar a saturação de iluminação em objetos próximos;
- Deverá dispor de, no mínimo, 250 posições programáveis (Presets);
- Deverá permitir ronda eletrônica e varreduras múltiplas;
- Deverá conter um servidor web embutido, tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e Ambiente: do navegador utilizando HTTP sem a necessidade de software adicional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- Deverá incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcado na câmera e que possa inserir, no mínimo, 24 zonas independentes;
- Poderá ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto ou figuras na imagem.

### ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE VÍDEO:

- Deverá possuir compressão de vídeo padrão H.264 e, possivelmente, um padrão de compressão de vídeo superior ao mesmo (H.265, H.264B, Zipstream, H.264+, H.264H, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;
- Deverá ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;
- Deverá permitir a transmissão em resolução mínima de 1920x1080 à taxa de 30 (trinta) frames por segundo;
- Deverá permitir a transmissão simultânea de pelo menos 02 (dois) streamings independentes de vídeo H.264 sendo pelo menos um deles a 30fps na resolução máxima;
- Deverá permitir no mínimo 08 (oito) conexões simultâneas;
- Deverá possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra a luz de fundo;
- Deverá possuir WideDynamic Range de 120dB;
- Deverá possuir recurso de compensação de luz alta denominada HLC ou compensação de luz de fundo BLC;
- Deverá possuir tempo do obturador entre 1s e 1/10000s;
- Deverá possuir ângulo de visualização de no mínimo entre 59° e 2,0°, ou seja, ângulo maior ou igual a 59° na menor distância focal e ângulo maior ou igual a 2,0° na maior distância focal;
- Deverá ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de até 04 (quatro) áreas;
- Deverá possuir capacidade de análise de vídeo embarcado ou através de licenças de terceiros incluindo proteção de perímetro, detecção de objeto abandonado, auto-tracking, área de intrusão.

### ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE REDE:

- Deverá possuir largura de banda configurável em H.264;
- Deverá possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45;
- Deverá possuir protocolos Internet: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, ICMP, UPnP, DNS e DDNS;
- Deverá possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;
- A câmera deverá permitir alimentação HiPoE, conforme padrão IEEE 802.3at, ou por fonte 24Vac;
- Deverá possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware na web site do mesmo;
- Deverá possuir suporte total ao PTZ da câmera via protocolo IP;
- Deverá suportar protocolo QoS (Qualidade de Serviço) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Deverá fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP).

### ESPECIFICAÇÃO DA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- Deverá possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas através do padrão ONVIF;
- Deverá ser fornecida com capacidade instalada para transportar áudio.

### ESPECIFICAÇÃO GERAL DA CÂMERA:

- Deverá conter caixa de proteção que deverá proteger totalmente a câmera da chuva, poeira, umidade e altas temperaturas (com grau de proteção IP66). A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverá ser do mesmo fabricante da câmera ou homologada pelo mesmo, garantindo a qualidade da solução;
- A câmera poderá ser instalada tanto na posição apoiada (“em pé”) como pendurada (“de cabeça para baixo”);
- Deverá possibilitar operação a temperaturas entre 0°C ~ +50°C;
- Deverá possuir slot para cartão Micro SD/SDHC/SDXC de, no mínimo, 128GB. O cartão deverá ser fornecido com a câmera e ser no mínimo classe 10 (velocidade mínima de 10 Mbps);
- Deverá possuir certificação: FCC e CE;

### CÂMERA BULLET FIXA PARA LEITURA DE PLACA

- Câmera IP do tipo Bullet.
- Deve possuir sensor de 1/3”.
- Iluminação mínima de no mínimo 0.01 lux (Colorido) e 0 lux com infravermelho ligado.
- Deve possuir resolução mínima de 4MP 2688×1520p.
- Deve possuir lente de 4mm ou superior.
- Deve possuir velocidade de obturador com níveis entre 1/3s e 1/10.000s.
- Deve possuir infravermelho de no mínimo 30m.
- Deve possuir compressão H.264 ou H.265.
- Deve suportar operação com mínimo 20fps em 4MP e 30fps em 2MP.
- Permitir o ajuste de bitrate entre 32 Kbps - 16000 Kbps, para que permita a transmissão de vídeo em ambientes de baixa velocidade de transmissão (espelhamento via acesso remoto por internet, por exemplo) e em ambientes que permita altas velocidades de transmissão e demande de total riqueza em detalhes.
- Deve possibilitar a configuração de no mínimo dois fluxos de vídeo.
- Deve possuir ROI (Região de Interesse).
- Deve possuir redução de ruído 3D.
- Deve possuir compensação de luz de fundo.
- Deve suportar máscaras de privacidade.
- Deve integração compatível com protocolo ONVIF.
- Deve possuir interface de rede 10/100M Base-TX Ethernet.
- Deve possuir alimentação 12VDC e PoE (padrão 802.3af ou 802.3at).
- Deve possuir proteção IP66 ou IP67.

### FONTE 24VAC

- Deve possuir alimentação bivolt 110/220VAC selecionável por chave.
- Deve possuir saída de 24VAC.
- Deve possuir corrente mínima de 3A.
- Deve possuir potência mínima de 50W.
- Deve possuir filtros contra interferência na imagem e proteção contra curto circuito na saída.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### SWITCH 5P POE

- Deve possuir 8 Portas PoE RJ45 (10/100/1000Mbps) com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX)
- Deve possuir jumbo frame de 9KB.
- Deve possuir capacidade de comutamento de no mínimo 15.7 Gbps.
- Deve possuir tabela de MAC Address de 8K.
- Deve possuir certificação RoHs,
- Deve possuir temperatura de operação de 0°C – 40°C.

### SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE IMAGENS

A transmissão das imagens captadas pelo ponto de coleta de imagem até a centro de controle será realizado através de link. Para atender à necessidade, a empresa licitante deverá respeitar os seguintes requisitos

- Link deverá ser em fibras ópticas.
- Interligação dos pontos de monitoramento de imagem até a central de monitoramento.
- Capacidade mínima de 10 Mbps no ponto de monitoramento.
- Capacidade mínima de 100Mbps na central de monitoramento.
- Aprovação e liberação do projeto de compartilhamento junto a concessionária.
- Os custos de locação dos postes ficam a cargo da licitante.
- Os equipamentos a serem locados, bem como os serviços necessários à sua instalação e funcionamento, deverão cumprir às condições técnicas mínimas.

### MONITORAMENTO 24X7 E SLA

#### Monitoramento de Ativos

O software de gerenciamento de rede irá garantir a disponibilidade e informações dos componentes de rede e medidas de tráfego e uso. Economizando custos, evitando interrupções, otimizando conexões e economizando tempo.

- Deverá abranger todos os aspectos da rede, com monitoramento de up e downtime, monitoramento do tráfego e uso, SNMP, NetFlow e status dos equipamentos combinado com recursos concisos.
- Deve possuir mais de 40 tipos de sensores de controle, incluindo PING, HTTP, WMI, SNMP, SMTP, POP3, FTP, RDP, DNS.
- Deve possuir análise de tráfego e comportamento de rede.
- Deve possuir detecção automática de rede e configuração do sensor.
- Deve possuir sensores personalizados.
- Deve possuir interface baseada em WEB.
- Deve possuir diversos layouts de painel para uma visão geral e rápida.
- Deve fornecer resultados de monitoramento visíveis através de várias opções de perspectiva.
- Deve possuir visão hierárquica de grupos, dispositivos, sensores, canais.
- Deve possuir listagem de sensores (alfabética, mais rápida, mais lenta, por tag, por tipo, etc.).
- Deve fornecer relatórios e arquivos de log (registros detalhados de todas as atividades e resultados).
- Deve possuir gráficos para sensores, dispositivos e grupos que mostram o monitoramento das últimas 2 horas, últimas 48 horas, últimos 60 dias e últimos 365 dias.
- Deve possuir "Mapas" customizáveis que reúnem monitoramento de estações, gráficos e tabelas usando layouts personalizados.
- Deve possuir alertas de acordo com critérios configurados individualmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- Deve fornecer relatórios periódicos (HTML, PDF).
- Deve possuir vários meios de notificações como via e-mail, SMS, solicitação HTTP, syslog, etc.
- Deve ser compatível com Windows Server.

### Sistema de SLA

- Permitir que o usuário, na Central de Monitoramento, possa abrir um chamado de atendimento para determinado equipamento pelo próprio painel de visualização de câmeras de OCR ou contexto.
- Deverá ter cadastro de tipos de equipamentos.
- Deverá ter cadastro de equipamentos, com IP, nome, tipo e grupo e grau de importância.
- Permitir cadastro de responsáveis que irão atender os chamados, determinando quais equipamentos ou grupos de equipamentos são de sua responsabilidade.
- Permitir cadastrar tipos de SLA por equipamentos ou grupos específicos, com tempos determinados de atendimento e conforme seu grau de importância.
- Estar integrado com aplicativo móvel permitindo, por exemplo, quais técnicos da empresa responsável poderão atender aos chamados, podendo esses receber informações sobre os equipamentos, agendas de manutenção preventiva ou corretiva.
- O aplicativo móvel deverá permitir que o início do tratamento do chamado técnico seja efetuado se o atendente estiver no mesmo geoposicionamento dos equipamentos com problema.
- O atendente deve ter opção de registrar o atendimento e criar um fluxo de trabalho de atendimentos, podendo direcionar para outro atendente, finalizar ou solicitar troca em garantia.
- O sistema deverá mostrar na central todo fluxo de trabalho de tratamento dos atendimentos, com uma linha do tempo das ações e possibilidade de inserção de comentários em cada fase de atendimento.
- Deverá acusar se algum chamado encontra-se em atraso e determinar em qual fase o mesmo se encontra.

## 8) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

### CONSTRUÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO:

Os enlaces de fibra óptica devem ser instalados e lançados no padrão segundo as normas aplicadas.

Após instalação, a empresa vencedora deverá comprovar por meio de emissão de relatório técnico os dados de comunicação de cada ponto, como:

- Qualidade do link.
- Capacidade do link.
- Dados Transmitidos.
- Dados Recebidos.
- Velocidade do Link.

### INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SALA DE EQUIPAMENTOS:

- Cabeamento estruturado Categoria 5e Para o servidor e as estações de operação.
- Cabeamento HDMI/DVI para monitores e TV's.
- Canaletas, eletrodutos e eletrocalhas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- Iluminação adequada, retrabalhos de alvenaria e pintura da sala.

Configuração e ativação do sistema compreendendo os seguintes requisitos: Programação dos IPs na central e nas câmeras, configuração software de monitoramento no servidor, configuração dos softwares de controle nas estações de monitoramento, configuração e calibração do sistema, configuração de rondas e rotinas nas câmeras, conforme solicitado pelo administrador.

### **INSTALAÇÃO PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO:**

- Instalação de câmeras em braço de sustentação, com respectiva vedação.
- Instalação de caixa porta equipamentos, nobreak e suportes.
- Instalação do conjunto RIC-BT, e projeto com a concessionária para a alimentação de cada ponto de câmera.
- Configuração de endereço IP e ativação.
- Relatório fotográfico de cada ponto instalado.

### **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR PONTO DE CÂMERA PÚBLICA:**

A manutenção corretiva do sistema deverá ser realizada sob demanda da contratante, em regime de atendimento 8x5 (Oito Horas x Cinco Dias) em horário comercial.

A empresa contratada deverá possuir uma equipe técnica de manutenção e suporte, capaz de prestar assistência técnica à equipe da contratante, encarregada da manutenção dos equipamentos, materiais e acessórios, software de gerenciamento e gravação objeto deste Projeto Básico.

O contrato resultante da presente licitação terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, compreendendo os prazos de entrega, instalação, testes e garantia, com eficácia após a publicação no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, podendo ter sua duração prorrogada até o limite máximo de 60 meses, conforme previsão no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

A empresa contratada deverá informar as formas e horários de assistências, tendo que atender no mínimo as seguintes condições:

- a) Através de contato telefônico em dias úteis, em horário comercial.
- b) Através de visita “On site” com pessoal técnico, em até 24 horas após formalizado a necessidade da visita.
- c) A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de, no mínimo, uma visita mensal, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção.
- d) A empresa contratada deverá apresentar um cronograma de Manutenção Preventiva Mensal, para análise e aprovação da contratante, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, envolvendo as soluções de câmera, transmissão de dados, infraestrutura elétrica e infraestrutura de servidor e estação de trabalho.
- e) A primeira manutenção mensal deverá ocorrer antes de completados os primeiros 35 (trinta e cinco) dias após a conclusão das instalações ou assinatura do contrato.
- f) A manutenção preventiva deverá ser realizada nas datas previstas pelo cronograma apresentado pela empresa contratada, sendo admitido, em cada evento, um único adiamento, por período não superior a 02 (dois) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

g) No relatório de visita, a empresa contratada deverá indicar o número da Ordem de Serviço correspondente a cada intervenção programada para cada equipamento.

h) A empresa contratada deverá realizar os serviços específicos de Manutenção Preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante:

h.1) Conjunto de Câmera Móvel, câmeras fixas, fontes, nobreak, caixas de proteção e acessórios:

- Limpeza geral das caixas de proteção.
- Limpeza do visor das câmeras.
- Verificação dos conectores.
- Verificação das tensões de alimentação.
- Verificação das instalações física (suporte e fiação).

h.2) Estações de trabalho, Servidor, e Acessórios:

- Limpeza geral.
- Checagem de conexões, fontes e No-breaks, régua de tomadas.
- Verificação de periféricos.
- Testes de resposta a comando.
- Medição da tensão de alimentação.

h.3) Monitores:

- Limpeza externa.
- Verificação dos ajustes de tela.
- Checagem das conexões.

h.4) Fibra Óptica:

- Teste de Enlace óptico.
- Testes de Comunicação.

### 9) TREINAMENTO PARA OPERADORES:

Após instalação e configuração, deverá ser ministrado no local definido pela CONTRATANTE, treinamento completo aos operadores para a solução instalada.

O treinamento deverá ser realizado com carga horária em um módulo de 8 horas, dividido em 01 dia a ser definidos pela contratante. Deverá ser fornecido material didático.

Deverá ser feito acompanhamento dos operadores na prática por pelo menos 01 dia após o treinamento, no caso de dúvidas de operação em forma de operação assistida.

A empresa vencedora deverá ficar à disposição durante 12 meses para sanar dúvidas dos operadores.

### 10) CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 - Como condição para a assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá indicar a equipe técnica adequada e disponível para os serviços, composição com no mínimo os seguintes profissionais, que deverão ser obrigatoriamente identificados e comprovado o seu vínculo:

- 01 (um) responsável técnico com formação em nível superior (Engenheiro Eletricista/Elétrico, eletrônico ou de Comunicação e um Engenheiro/técnico em Segurança do Trabalho), com registro no CREA da licitante ou outra entidade competente;
- 01 (um) responsável técnico com formação em nível médio (Técnico em eletrônica), com registro no CFT ou outra entidade competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

10.2 - Certificado que comprove a conclusão de curso de capacitação por um dos Responsáveis Técnicos da empresa, no tocante as exigências da Portaria nº 589 de 07 de dezembro de 2004 do Ministério do Trabalho e Emprego que trata de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. (NR10). O Certificado deverá ter sido expedido por empresa ministrante de treinamentos desta natureza.

10.3 - Certificado que comprove a conclusão de curso de capacitação por um dos Responsáveis Técnicos da empresa, no tocante as exigências da norma Regulamentadora que trata e estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura (NR35). O Certificado deverá ter sido expedido por empresa ministrante de treinamentos desta natureza.

10.4 - A comprovação de que o profissional técnico tem vínculo profissional com a empresa deve ser feita por meio da apresentação da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante, ou Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, ou contrato social ou documento equivalente, no caso de sócio ou diretor, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil comum.

10.5 - Os documentos do profissional deverá ser apresentado em cópia autenticada por cartório ou cópia simples estando munido com o original para conferência do Pregoeiro para certificação.

10.6 - O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação do disposto nas alíneas anteriores deste edital, deverá participar dos serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pelo Município, conforme o disposto na alínea abaixo.

10.7 - O profissional indicado pela Fornecedora que, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e ainda aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, no cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do Município, dentre outros, deverá ser substituído pela Fornecedora/Contratada, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao Município. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Município. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos prazos.

10.8 - O prazo para apresentação dos documentos solicitados neste item será de 05 dias úteis, podendo ser prorrogado por uma única vez mediante justificativa aceita pela Administração.

10.9 - A não apresentação dos documentos exigidos para assinatura do contrato ou a apresentação de documentos que venham a ser recusados pela Administração, implicará no decaimento do direito à contratação, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação no certame ou revogar a licitação.

### 11) DISPOSIÇÃO FINAL:

11.1 - O Município Itanhandu reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão, com fulcro no inc. III do art. 3º e inc. III do art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão, nº 10.520/02. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União e art. 15 do Decreto 10.024/2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### ANEXO II

Processo n° 027/2022 - Pregão Eletrônico n° 018/2022

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2022

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITANHANDU

*Termo de Contrato Administrativo que entre si  
fazem de um lado o Município de Itanhandu –  
MG, devidamente autorizados pelo Processo  
Licitação n.º 027/2022 – Modalidade Pregão  
Eletrônico N.º 018/2022 e de outro a empresa  
\*\*\*\*\**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr.\*\*\*\*\* , doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \*\*\*\*\* , localizado na \*\*\*\*\* , n° \*\*\*, inscrito no CNPJ sob o n.º \*\*\*\*\* , representado \*\*\*\*\* , residente e domiciliado \*\*\*\*\* , doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitação n.º 027/2022: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, NOS TERMOS DEFINIDOS NO EDITAL**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico 018/2022, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL	DESCRIÇÃO
01	12			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO PARA A CIDADE DE ITANHANDU-MG

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Resumo das especificações dos serviços:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CENTRAL DE MONITORAMENTO	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

PONTO DE MONITORAMENTO SPEED DOME ALTA DEFINIÇÃO	11
PONTO DE MONITORAMENTO PARA LEITURA DE PLACA	12
LINK DE FIBRA ÓPTICA POR PONTO DE MONITORAMENTO	24

### DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

##### **4.1 – Do Fornecimento do Objeto**

4.1.1 – A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do objeto licitado e ora contratado, mediante a emissão de Ordem de Compra – OC.

4.1.2 – O objeto fornecido deverá obedecer a todas as especificações descritas no edital e na Autorização de Fornecimento.

4.1.3 – Considerar-se-à cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE, apresentação de Nota Fiscal eletrônica, por parte da contratada.

4.1.4 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

4.1.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

4.1.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4.1.7 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

### DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA:-** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 meses.

**CLÁUSULA SEXTA:-** Findo o prazo estabelecido no item anterior, por expressa vontade das partes, e desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por período de 12 (doze) meses sucessivamente, observando-se o limite máximo previsto em lei e da modalidade de licitação escolhida, salvo se antes do seu término, ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição com antecedência de 90 dias de quaisquer das partes por escrito; a CONTRATADA em forma de comunicação protocolada e, a da CONTRATANTE, por ofício numerado assinado pela autoridade competente;

### DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** 7.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas iguais e mensais, em até 30 dias úteis, após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro de Itanhandu – MG.

7.1.1- Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

7.3 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente a empresa contratada deverá estar em dia com as obrigações com o FGTS e INSS;

7.4 - Os valores acordados deverão estar inclusos todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, impostos, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer pela execução total dos serviços ora contratados.

7.5 - Os pagamentos somente serão devidos após a efetiva instalação, treinamento e início dos serviços de monitoramento.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Dados para faturamento (serão especificados na Ordem de Compra)

### MUNICÍPIO DE ITANHANDU

CNPJ: 18.186.718/0001-80

Endereço: Praça Amador Guedes, nº 165

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA NONA:-** As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente especificada abaixo:

**107 - 02.03.00.06.181.0009.2146 - APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E CONTROLE DE TRÂNSITO**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR - 200

**Parágrafo Único -** Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, as partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2022 a 2025 da P.M. ITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectiva para cada exercício financeiro.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Compete a CONTRATANTE:

10.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

10.2 – Fiscalizar os serviços, observando as especificações e condições de prestação contidas neste contrato e no edital.

10.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivados por “caso fortuito ou de força maior”.

10.4 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Sétima do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Compete ao CONTRATADO:

11.1 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- 11.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, carga e descarga, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 11.4 - Observar os prazos estipulados;
- 11.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;
- 11.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- 11.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- 11.8 - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;
- 11.9 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 11.10 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constitui objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstenendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativamente ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- 11.11 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- 11.12 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;
- 11.13 - Os serviços deverão ser prestados, ficando a cargo da CONTRATADA os tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.
- 11.14 - Assumir os custos de eventuais mudanças de endereço;

### DA MANUTENÇÃO E DA GARANTIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Da manutenção dos equipamentos:

12.1 - A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos conforme previsto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços e fornecer os equipamentos deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

### DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O valor do presente Contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas e emissão da ordem de serviço, após este período, havendo prorrogação do mesmo e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos valores dos serviços:

**Parágrafo Único** - O preço será reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou na falta desse índice, outro que o venha substituir.

### DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

17.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

17.2.2 – multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

17.2.3 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

17.2.4 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 02 anos.

17.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

17.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

17.6 - Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### DOS CASOS OMISSOS E DO FORO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:-** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:-** As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2022.*

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*

**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº \_\_\_\_\_, e portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei que:

A) não há nenhum fato superveniente impeditivo da qualificação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

B) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. ( )

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

C) que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 018/2022 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA

Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.  
Email: [licitacao@itanhandu.mg.gov.br](mailto:licitacao@itanhandu.mg.gov.br) - [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br)  
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

### Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

---

### ANEXO IV

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 E 147 DE 2014.**

A Empresa , com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ , com sede,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 018/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
CPF e RG do responsável

---

### ANEXO V

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Ao Pregoeiro do Município de Itanhandu

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº \_\_\_\_\_, e portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **Declara** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022 – Processo nº 027/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itanhandu, que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 018/2022 – Processo nº 027/2022**, realizado pela Prefeitura de Itanhandu.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
CPF e RG do responsável

### ANEXO VI

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2022**

A empresa ....., propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que os serviços serão prestados conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de fornecimento.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato caso ser considerada vencedora

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	\$ UNIT.	\$ TOTAL
01	1	CENTRAL DE MONITORAMENTO		
	11	PONTO DE MONITORAMENTO SPEED DOME ALTA DEFINIÇÃO		
	12	PONTO DE MONITORAMENTO PARA LEITURA DE PLACA		
	24	LINK DE FIBRA ÓPTICA POR PONTO DE MONITORAMENTO		
	1	CENTRAL DE MONITORAMENTO		

### VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

local, de de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

**OBSERVAÇÃO: PROPOSTA EXIGIDA SOMENTE DO VENCEDOR E DEVIDAMENTE AJUSTADA AO VALOR FINAL OFERTADO.**

---

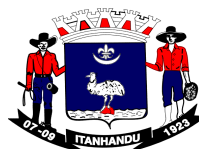


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

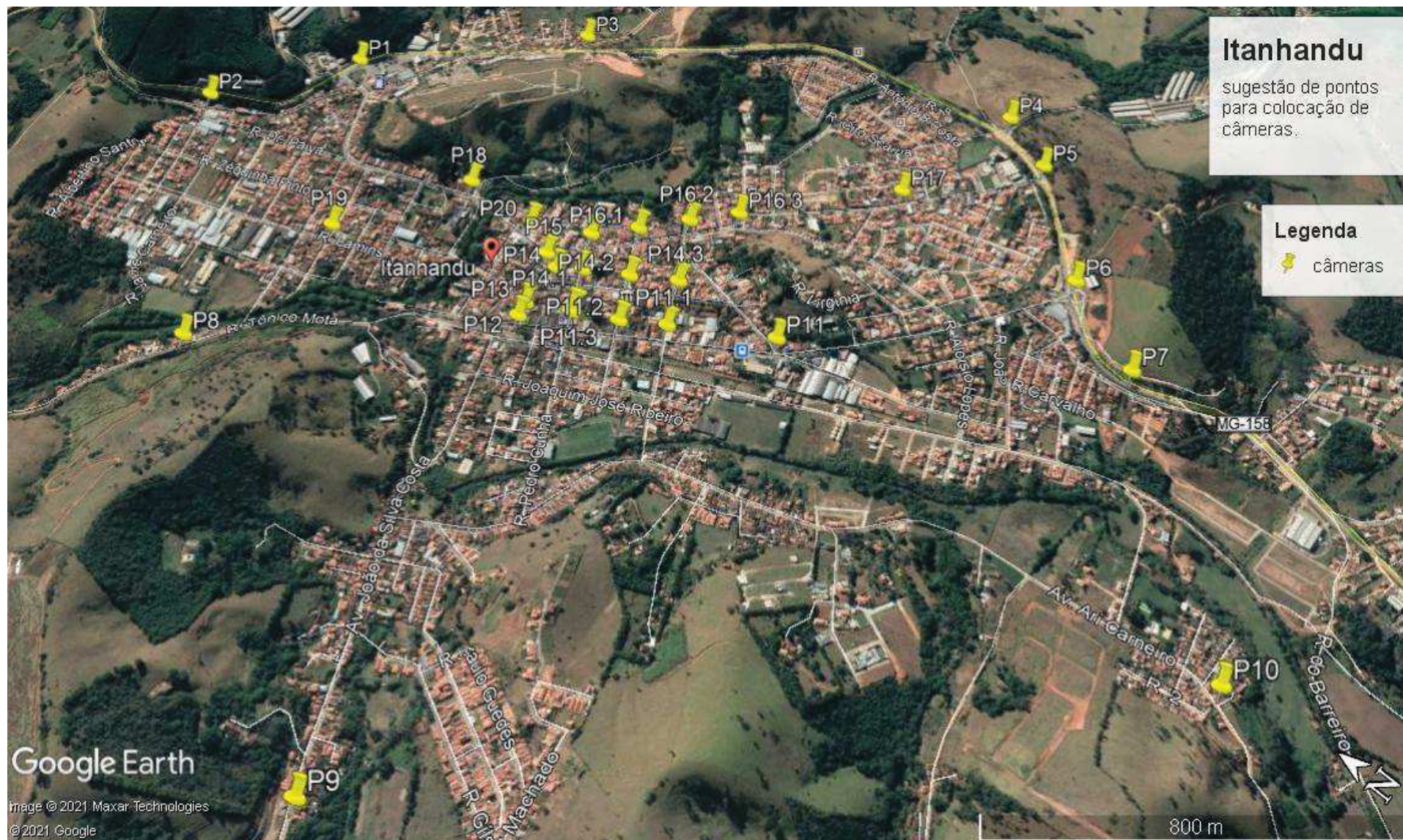
### ANEXO VII

### DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO

PONTOS CÂMERA	
PONTO	LOGRADOURO
01	Rua Alexandre Moreira (próximo ao Terras Altas)
02	Entrada da cidade pela Rua dos Lobos
03	Saída da cidade, sentido bairro Ressaca que dará acesso a cidade de Itamonte
04	Trevo que dá acesso ao bairro Jardim, ligando a Itamonte também
05	Rua Dr. José de Lourdes S. Scarpa (Alhambra)
06	Av. Teresa Guedes (Carrossel)
07	Saída da cidade, sentido bairro Ponte Alta
08	Rua Tônico Motta (saída sentido bairro Cinquenta, que dá acesso a Virgínia e São Sebastião do Rio Verde por via vicinal)
09	Av. João da Silva Costa (saída para o bairro Bom Sucesso – dá acesso a Passa Quatro e Virgínia por via vicinal)
10	Av. Ary Carneiro (saída para Passa Quatro por via vicinal)
11	Av. Fernando Costa (próximo ao Terminal Rodoviário)
12	Praça da Bíblia - Centro
13	Rua Dr. Olavo Gomes Pinto (Rua Sete)
14	Av. Professo Brito
15	Praça Prefeito Amador Guedes
16	Rua Nicolau Scarpa
17	Rua Dr. José de Lourdes S. Scarpa (Delegacia de Polícia Civil)
18	Rua Alexandre Moreira (próximo a Santa Casa de Caridade)
19	Rua dos Lamins (próximo ao Quartel da PMMG)
20	Rua Arlindo Luz
21	Vicinal que dá acesso a Passa Quatro (continuidade da Rua José de Paiva Caldas)
22	Bairro Bom Sucesso, próximo ao Bar do PIU
23	Bairro Jardim, próximo à Igreja Católica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.

Email: [licitacao@itanhandu.mg.gov.br](mailto:licitacao@itanhandu.mg.gov.br) - [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br)

TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857